Ata de Registro de Preços nº 58/2015

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **JULIANA DE ALMEIDA CRUZ PILAR ME**, destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de Material para Escritório e Material Escolar

Pregão Presencial n º 18/2015
Processo(s) Administrativo(s): 6183/2014

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes**,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **Juliana de Almeida Cruz Pilar Me**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.977.823/001-95, com sede na Av Papa João XXIII, n° 193 - Bairro Campo Grande, cidade Pilar do Sul– Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marcelo Albino Carvalho**,** portador do RG n.º 28.322.567-1, CPF 264.300.678-07, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro de Preços), nos termos do **pregão presencial n.º 18/2015**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A detentora da ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 18/2015, que foram adjudicados:

1.2 - Itens: 1, 11, 22, 26, 27, 31, 33, 40, 50, 52, 58, 60, 61, 62, 73, 80, 84, 93, 94, 97, 99, 101, 111, 112, 129, 137, 141, 142, 145, 146, 147.

Cláusula 02 - Do Contrato (Ata de Registro de Preços)

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2.4 – A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

Cláusula 03 – Condições De Entrega do Objeto

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo V**, **nas quantidades e horários** determinados pela Encarregada de Compras ou pela Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, no horário das 08h00min às 16h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade**.

3.2 - Os produtos licitados serão solicitados através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07** (sete) dias após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

3.3 - Fica a critério da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação solicitar conforme necessidade analises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da detentora da Ata.

3.4 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação, para uma posterior entrega dos produtos.

3.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à detentora da Ata, pela Prefeitura.

3.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da Ata.

3.7 - A detentora da Ata se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com as medidas, em embalagem adequada, conforme proposta apresentada, dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

3.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada a Encarregada de Compras ou à Coordenadora da Secretaria de Educação, funcionárias públicas municipais, através de oficio, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3.9 - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

3.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da detentora da Ata, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

3.12 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata, podendo o contrato(ata de registro de preços) ser cancelado(a), sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

Cláusula 04 – Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20** (**vinte**) **dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n º 18/2015– Registro de Preços,** n° do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à detentora da Ata, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

5.1 – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

6.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

6.1.5– A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 – O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da Encarregada de Compras ou da Coordenadora da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 – Caso a detentora da Ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da Ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, será processado em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato (Ata de Registro de Preços), ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constantes do Processo: 6183/2014.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato (Ata de Registro) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro de Preços), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços

14.1 - A Prefeitura designará a Encarregada de Compras e a Coordenadora da Secretaria de Educação para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. As fiscalizadoras poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Total da Ata

15.1 - É dado a presente Ata o valor de R$ 240.428,45 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

Item	Quantidade	Marca	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	7500	Mercursuper 60	Borracha na cor branca nº 60, sendo do inmetro, composição: goma natural, atóxico.	0,17	1.275,00
11	10.500	maxima	Caderno brochurão, pautado, capa reforçada com margem, folha branca, 96 fls ,papel off set, 63 g/m, capa dura, formato: 200mmx275 aproximadamente.	3,42	35.910,00
14	5.000	credeal	Caderno de desenho espiral grande, folha branca, 48 fls, papel off set, 63g/m, formato: 275x200mm	1,67	8.350,00
22	1.200	K&f papeis	Papel cartão fosco 210 gr, formato 48cmx66cm. Pct com 20 fls. 150 pcts da cor bege, 150 pcts da cor marrom,150 pcts da cor amarela,150 pcts da cor azul, 150 pcts da cor branca, 150 pcts da cor verde, 150 pcts da cor vermelho	9,30	11.160,00
26	640	Santa fé	t.n.t medindo 1,40x50m gramatura 0,45	48,00	30.720,00
27	3.750	seller	Placa de e.v.a tamanho 45cmx60cmx2mm. Pct com 10 unid. Constar estampado na embalagem a marca do fabricante, selo do inmetro e carimbo de que o produto não é tóxico	23,36	87.600,00
31	2.000	acrilex	Giz de cera grosso colorido,não tóxico, composição: cera e	1,96	3.920,00

			pigmentos, selo do inmetro. Cx com 12 unid.		
33	7.000	acrilex	Massa de modelar, atóxica, soft, que não esfarela. Cx com 12 rolos coloridos, com peso liquido de 180 gr, com selo do inmetro e prazo de validade impressa na embalagem. Composição: agua, carboidrato de cereais, glutem, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	1,98	13.860,00
40	50	carbrink	Extrator de grampos- em aço niquelado, tipo espatula	1,15	57,50
50	20	cis	Grampeador pistola(grampeador de madeira) com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6, com desprendimento rápido, com modo ajuste de perfuração.	39,90	798,00
52	100	sampa	Bobina de papel kraft- rolo de 60cmx200m/80 gr	35,25	3.525,00
58	5.200	bandeirante	Régua de uso escolar/ escritório; plástico; medindo 30 cm.com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente	0,35	1.820,00
60	30	Foroni	Envelope oficio 114x229mm branco sem rpc. Cx com 100 unid.	4,18	125,40
61	30	foroni	Envelope oficio 114x229mm branco sem rpc, 75g com janela 70j celucat. Cx com 100 unid.	7,99	239,70
62	30	pimaco	Etiquetas autoadesivas para impressoras jato de tinta e / ou laser, medindo 66x115mm	5,15	154,50
73	100	dac	Plástico para catalogo tamanho oficio, 4 furos, com espessura mínima de 0,20 micras, transparente	59,25	5.925,00

			com 300 fls		
80	650	adere	Fita crepe escolar branco, 50mmx10m	5,68	3.692,00
84	50	Max print	Mídia dvd de áudio e vídeo, tipo optica capacidade 4.7 GB,120 minutos, 16x, embalado em tubo com 100 unid	63,50	3.175,00
93	200	tamoio	Diário de classe	1,71	342,00
94	1.500	Novaprint	Papel crepon com 100 unid., 48cmx2m, sendo 250 pcts nas cores verde, marrom, preto, amarelo, azul e branco.	3,83	5.745,00
97	50	maxima	Papel almaço com pauta e margem. Pct com 100 fls	4,28	214,00
99	1.100	jocar	Percevejo. Cx com 200 unid	2,90	3.190,00
101	550	acrilex	GIZ DE CERA jumbo com 12 unid.	1,96	1.078,00
111	400	cisne	Novelos de lã 100g; sendo 50 vermelho,50verde, 50 roxo, 50 laranja, 50 branco, 50 preto, 50 amarelo e 50 azul	5,80	2.320,00
112	400	anne	Novelos de linha para crochê, sendo 50 vermelhos, 50 verde, 50 roxo, 50 laranja, 50 branco	7,25	2.900,00
129	80	sandink	Pen drive 16 gb	24,57	1.965,60
139	5	agaprint	Holerites nº de vias: 02 com papel autocopiativo (não possui carbono), tamanho 210mmx5,1/2, cor preto e verde, papel 55g 1º e 2º vias, serrilhas horizontais e marginais. Utilização em impressoras matriciais, caixa com 300 unid	255,15	1.275,75
137	50	sussex	Bolas de algodão colorido 100g	6,30	315,00
141	100	souza	Apagador para quadro de madeira com base e carpete	1,30	130,00
142	100	genmes	Grampeador de mesa, metálico, com base em plástico rígido, medindo	38,90	3.890,00

			aproximadamente 30mmx50mmx40cm, com mecanismo de grampear em estrutura de aço inoxidável, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, preso a estrutura do carregador, trilho de carga com capacidade para uma barra de grampos 26/6, sob pressão, medindo o auxilio de ressaltos laterais, capaz de grampear até 20 fls de papel 75g/m juntas		
145	100	silfer	Papel sulfite para ploter, rolo 610mmx50m, gramatura 75g/m	29,16	2.916,00
146	60	FORONI	Envelope médio 185x248 cx com 250 unid.	16,00	960,00
147	50	Souza	Fichário de mesa para fichas 5x8	17,60	880,00

Cláusula 16 - Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato (Ata de Registro).

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de Julho de 2.015

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Eloisa Renata Lacerda Carvalho
Secretária de Educação

Juliana de Almeida Cruz Pilar Me
Marcelo Albino Carvalho
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) .....

2) .....